MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.143/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA ' DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à RAI-' MUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno' Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPAN-' SÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 28, quadra 22, lote nº 11 à RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, ' pelo lado esquerdo com o lote nº 10, fazendo frente para V-285 e fundos com o lote nº A-06. Medindo 8m00 de frente, 19m' 30 de lateral direita, 19m30 de lateral esquerda e 9m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO' DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal